



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

05

### TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO 19/2024

**1 – OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para aquisição sob demanda de **materiais de consumo de copa e cozinha**, para a Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência – TR”.

### 2- JUSTIFICATIVA

A contratação se fundamenta na necessidade de compra materiais consumo de copa e cozinha, é disponibilizado através do setor de cozinha, alimentação e serviço geral de copa a todos os servidores que exercem atividades nos setores da Guarda Municipal de Americana bem como visitantes e prestadores de serviços.

A Guarda Municipal mantém estoque das **embalagens descartáveis** (copos e talheres descartáveis, bobinas plásticas, embalagens, guardanapos, filtro de papel e afins), sendo necessário a aquisição destes materiais para reposição dos que são utilizados.

A aquisição objetiva atender às necessidades da Autarquia, para que assim possa satisfazer o interesse público no que diz respeito a um bom atendimento aos visitantes, prestadores de serviço e servidores.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/FUNDAMENTAÇÃO

**3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

8



06

## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

### Estado de São Paulo

| ITEM | QTD | UN. | DESCRIÇÃO  |
|------|-----|-----|--|
| 1    | 170 | CX  | <b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML</b> (caixa), embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada) em poliestireno confeccionado com resinas termoplásticas, material atóxico, de cor branca opaca, ou polipropileno, devendo suportar as condições de uso a que se destinam como temperatura e umidade, sem apresentarem vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso. capacidade total de 180 ml<br><b>MARCA:</b> |
| 2    | 10  | CX  | <b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 80 ML</b> (caixa), embalados em caixa de papelão contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada) em poliestireno confeccionado com resinas termoplásticas, material atóxico, de cor branca opaca, ou polipropileno, devendo suportar as condições de uso a que se destinam como temperatura e umidade, sem apresentarem vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro. capacidade total de 80 ml,<br><b>MARCA:</b>     |
| 3    | 3   | CX  | <b>COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b><br>plástico resistente, linha reforçada, tamanho mínimo 15,5 cm, refeição, descartável, embalagem caixa c/ 20 pacotes c/ 50 unidades, branco<br><b>MARCA:</b>   |
| 4    | 3   | CX  | <b>GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b><br>plástico resistente, linha reforçada, tamanho mínimo 15,5 cm, refeição, descartável, embalagem caixa c/ 20 pacotes c/ 50 unidades, branco<br><b>MARCA:</b>  |
| 5    | 3   | CX  | <b>FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b><br>plástico resistente, linha reforçada, tamanho mínimo 15,5 cm, refeição, descartável, embalagem caixa c/ 20 pacotes c/ 50 unidades, branco<br><b>MARCA:</b>   |
| 6    | 70  | KG  | <b>BOBINA PICOTADA 20X30</b> - Saco em bobina para embalagem, em polietileno, medindo 20cm x 30cm, com picote, suportando até 1,5kg, com espessura de 0,03 mm, transparente.<br><b>MARCA:</b>  |
| 7    | 70  | KG  | <b>BOBINA PICOTADA 25X35</b> - Saco em bobina para embalagem, em polietileno, medindo 30cm x 40cm, com picote, suportando até 3kg, com espessura de 0,03 mm, transparente<br><b>MARCA:</b>   |
| 8    | 250 | KG  | <b>BOBINA PICOTADA 40X60</b> - Saco em bobina para embalagem, em polietileno, medindo 40cm x 60cm, com picote, suportando até 10kg, com espessura de 0,03 mm, transparente.<br><b>MARCA:</b>   |
| 9    | 150 | CX  | <b>EMBALAGEM MARMITEX N.8 C/100 UN</b> - Descrição completa: Prato descartável de alumínio, de folha de alumínio, de formato arredondado, com tampa. Capacidade de acondicionar aproximadamente 800g de  |



07

## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

### Estado de São Paulo

|    |     |     |  |
|----|-----|-----|--|
|    |     |     | alimento, fechamento máquina<br><b>MARCA:</b>  |
| 10 | 05  | CX  | <b>PALITO DE DENTE</b> - Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo palito de dente, caixa com 5000 unidades.<br><b>MARCA:</b>   |
| 11 | 60  | MÇ  | <b>FÓSFORO</b> - Em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora. Medindo aproximadamente 4 cm cada palito. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos cada. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.<br><b>MARCA:</b>  |
| 12 | 50  | CX  | <b>FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ</b> - Tamanho nº 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, na cor branca, com microtextura. Embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.<br><b>MARCA:</b>  |
| 13 | 3   | RL  | <b>FILME DE PVC:</b> Em resina de policloreto de vinil, transparente, inodoro, atóxico, medindo 28cm x 300m.<br><b>MARCA:</b>  |
| 14 | 70  | RL  | <b>PAPEL ALUMINIO</b> - embalagem industrial medindo 45cmx65m.<br><b>MARCA:</b>  |
| 15 | 100 | PCT | <b>GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TIPO TV</b> - Balcão calandrado na medida de 14x14 cm feito com folhas simples 100% fibra natural. Capacidade de 3000 unidades.<br><b>MARCA:</b>   |
| 16 | 15  | CX  | <b>POTE DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 100 ML, (CAIXA), EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 5.000 UNIDADES (50 mangas com 100 potes cada) em poliestireno confeccionado com resinas termoplásticas, material atóxico, de cor branca opaca, ou polipropileno, devendo suportar as condições de uso a que se destinam como temperatura e umidade, sem apresentarem vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso. capacidade total de 100 ml</b><br><b>MARCA:</b>  |
| 17 | 15  | CX  | <b>TAMPA PARA POTE DESCARTÁVEL DE 100 ML (CAIXA) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 5.000 UNIDADES (50 mangas com 100 tampas cada) Tampa de encaixe para pote descartável com capacidade de 100ml, confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida para condicionamento de alimentos quentes ou frios. Deve ser perfeitamente adaptável ao pote de 100ml. As tampas devem ser homogêneas, isentos de material estranho, bolhas, furos, deformações e não devem apresentar sujidades internas ou externas, bordas afiadas ou rebarbadas. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.</b><br><b>MARCA:</b> |

### 3.2 - FUNDAMENTAÇÃO.

3.2.1 - A aquisição será nos termos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

**3.2.2** - O material a ser fornecido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.3** - Trata-se de compra cujo valor, previamente apurado, se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

**3.2.4** - Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como as características do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

**3.2.5** - A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.

#### **4 – FORMA DE ENTREGA/REQUISITOS**

**4.1** - Os materiais este Termo de Referência – TR deverão ser entregues parceladamente, devidamente embalados e lacrados e nas quantidades, conforme autorização de fornecimento - AF.

**4.2** - O prazo de entrega será de até 10(dez) dias nas quantidades solicitadas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF;

**4.3** - Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade deles, respeitando-se as embalagens primárias e secundárias;

**4.4** - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, exceto se de qualidade igual ou superior e devidamente justificada com a devida autorização.

**4.5** - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**4.6** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.7** – A Autorização de Fornecimento - AF dos objetos será enviada por correio eletrônico (compras@gama.sp.gov.br);

**4.8** - A empresa poderá entrar em contato com setor de compras, para dirimir quaisquer dúvidas referente aos objetos e quantidades solicitados, nos telefones (19) 3408-8220, e pelo e-mail compras@gama.sp.gov.br.



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

09

### 5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na Sede da GAMA: Praça Tiradentes s/nº - Bairro Colina – Americana/SP, CEP 13.478-479, no horário das 8h00 às 16h00.

### 6 - RECEBIMENTO

6.1 - Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e garantias, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação;

6.2 - O prazo de entrega é de, no máximo, 10 (dez) dias após emissão da AF e a empresa deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais.

6.3 - Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

### 7 - DA GARANTIA:

7.1 - Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

7.2 - Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

7.3 - Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada;

7.4 – A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações apresentada.

### 8 – OBRIGAÇÕES

#### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

X



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

- 8.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos, etc.;
- 8.1.2 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo os produtos por outro de características iguais ou superiores, se necessário;
- 8.1.3 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;
- 8.1.4 - Entregar os produtos objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;
- 8.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- 8.1.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;
- 8.1.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.1.8 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto nas dependências da GAMA;
- 8.1.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;
- 8.1.10 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de materiais, se necessário;
- 8.1.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 8.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 8.1.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 8.1.14 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

- 8.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 8.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 8.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 8.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 8.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.1.20 - O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.21 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

- 8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.2.3 - Remuneração à contratada pelos produtos efetivamente entregues; o pagamento será efetuado aos 30° (trigésimo) dias corridos do aceite da nota fiscal.

### **9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do objeto.

9.2 - A gestão administrativa do contrato caberá servidora Sra Maria Gisela Caetano mat. 555 a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

9.3 - A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Sra Nathaly Rose Garcez dos Santos mat. 1146 na condição de representante do contratante.

9.4 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do(s) material (is) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

9.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

9.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

### **10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

13

- 
- 10.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 10.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- 10.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.
- 10.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa e optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 10.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 

6



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

14

### 11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

### 12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.30

### 14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

Americana, 05 de junho de 2024.

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento Estratégico

8



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

**CONTRATO GAMA Nº 12/2024**  
**P.A. nº 19/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2024**  
**FUNDAMENTO: ART 75, II LF 14.133/21**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A *GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA* E A EMPRESA "HUMBERTO ANTONELLI BATISTA EMBALAGENS", PARA "AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu **Diretor Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "GAMA" e, de outro lado a empresa **HUMBERTO ANTONELLI BATISTA EMBALAGENS ME**, com sede à Rua Hungria, nº 367, Vila Santa Maria, cidade de Americana/SP, CEP 13471-730, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.023.138/0001-92, neste ato representado por seu Proprietário **Sr. HUMBERTO ANTONELLI BATISTA**, CPF/MF nº 029.314.288-25 e RG nº 14.645.426 SSP/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.390/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 135/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida lei federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", nas condições estabelecidas na proposta e no termo de referência anexados ao processo, conforme o quadro abaixo:



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

| ITEM | DESCRIPTIVO   | U.M. | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|------|------|----------------|---------------|
| 1    | <b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML</b> (caixa), embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada) em poliestireno confeccionado com resinas termoplásticas, material atóxico, de cor branca opaca, ou polipropileno, devendo suportar as condições de uso a que se destinam como temperatura e umidade, sem apresentarem vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso. capacidade total de 180 ml<br><b>MARCA: DUDIGO/FAÇAFACIL</b> | CX   | 170  | R\$ 90,80      | R\$ 15.436,00 |
| 2    | <b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 80 ML</b> (caixa), embalados em caixa de papelão contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada) em poliestireno confeccionado com resinas termoplásticas, material atóxico, de cor branca opaca, ou polipropileno, devendo suportar as condições de uso a que se destinam como temperatura e umidade, sem apresentarem vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro. capacidade total de 80 ml,<br><b>MARCA: CRISTALCOPO</b>          | CX   | 10   | R\$ 111,90     | R\$ 1.119,00  |
| 3    | <b>COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b> plástico resistente, linha reforçada, tamanho mínimo 15,5 cm, refeição, descartável, embalagem caixa c/ 20 pacotes c/ 50 unidades, branco<br><b>MARCA: MASTER</b>  | CX   | 3    | R\$ 88,00      | R\$ 264,00    |
| 4    | <b>GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b> plástico resistente, linha reforçada, tamanho mínimo 15,5 cm, refeição, descartável, embalagem caixa c/ 20 pacotes c/ 50 unidades, branco<br><b>MARCA: NEW YORK</b>   | CX   | 3    | R\$ 84,00      | R\$ 252,00    |
| 5    | <b>FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b> plástico resistente, linha reforçada, tamanho mínimo 15,5 cm, refeição, descartável, embalagem caixa c/ 20 pacotes c/ 50 unidades, branco<br><b>MARCA:NEW YORK</b>   | CX   | 3    | R\$ 84,00      | R\$ 252,00    |
| 6    | <b>BOBINA PICOTADA 20X30</b> - Saco em bobina para embalagem, em polietileno, medindo 20cm x 30cm, com picote, suportando até 1,5kg, com espessura de 0,03 mm, transparente.<br><b>MARCA:MASTER</b>   | KG   | 70   | R\$ 26,30      | R\$ 1.841,00  |

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina - Fone/Fax (019) 3408-8220 - CEP 13478-049

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/7BAE-017E-8D93-D6C6> e informe o código 7BAE-017E-8D93-D6C6





## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

|    |   |     |     |           |              |
|----|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 7  | <b>BOBINA PICOTADA 25X35</b> - Saco em bobina para embalagem, em polietileno, medindo 30cm x 40cm, com picote, suportando até 3kg, com espessura de 0,03 mm, transparente<br><b>MARCA:MASTER</b>  | KG  | 70  | R\$ 25,40 | R\$ 1.778,00 |
| 8  | <b>BOBINA PICOTADA 40X60</b> - Saco em bobina para embalagem, em polietileno, medindo 40cm x 60cm, com picote, suportando até 10kg, com espessura de 0,03 mm, transparente.<br><b>MARCA:MASTER</b>  | KG  | 250 | R\$ 21,60 | R\$ 5.400,00 |
| 9  | <b>EMBALAGEM MARMITEX N.8 C/100 UN</b> - Descrição completa: Prato descartável de alumínio, de folha de alumínio, de formato arredondado, com tampa. Capacidade de acondicionar aproximadamente 800g de alimento, fechamento máquina<br><b>MARCA: WYDA</b>  | CX  | 150 | R\$ 46,00 | R\$ 6.900,00 |
| 10 | <b>PALITO DE DENTE</b> - Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo palito de dente, caixa com 5000 unidades.<br><b>MARCAPARANÁ</b>   | CX  | 5   | R\$ 29,70 | R\$ 148,50   |
| 11 | <b>FÓSFORO</b> - Em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora. Medindo aproximadamente 4 cm cada palito. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos cada. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.<br><b>MARCA: PARANÁ</b>            | MÇ  | 60  | R\$ 5,40  | R\$ 324,00   |
| 12 | <b>FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ</b> - Tamanho nº 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, na cor branca, com microtextura. Embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.<br><b>MARCA:CAIÇARA/JOVITA</b> | CX  | 50  | R\$ 4,99  | R\$ 249,50   |
| 13 | <b>FILME DE PVC:</b> Em resina de policloreto de vinil, transparente, inodoro, atóxico, medindo 28cm x 300m.<br><b>MARCA:GUARAFILM</b>  | RL  | 3   | R\$ 32,00 | R\$ 96,00    |
| 14 | <b>PAPEL ALUMÍNIO</b> - embalagem industrial medindo 45cmx65m.<br><b>MARCA:BRICOFLEX</b>  | RL  | 70  | R\$ 58,00 | R\$ 4.060,00 |
| 15 | <b>GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TIPO TV</b> - Balcão calandrado na medida de 14x14 cm feito com folhas simples 100% fibra natural. Capacidade de 3000 unidades.<br><b>MARCA:PEROLA</b>  | PCT | 100 | R\$ 28,00 | R\$ 2.800,00 |
| 16 | <b>POTE DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 100 ML,(CAIXA), EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 5.000 UNIDADES (50 mangas com 100 potes cada) em poliestireno confeccionado com resinas termoplásticas,</b>   | CX  | 15  | R\$ 92,40 | R\$ 1.386,00 |

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-049

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/7BAE-017E-8D93-D6C6> e informe o código 7BAE-017E-8D93-D6C6





## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

|    |   |    |    |            |               |
|----|---|----|----|------------|---------------|
|    | material atóxico, de cor branca opaca, ou polipropileno, devendo suportar as condições de uso a que se destinam como temperatura e umidade, sem apresentarem vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso. capacidade total de 100 ml<br><b>MARCA: COPO MAIS</b>  |    |    |            |               |
| 17 | <b>TAMPA PARA POTE DESCARTÁVEL DE 100 ML (CAIXA) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 5.000 UNIDADES (50 mangas com 100 tampas cada) Tampa de encaixe para pote descartável com capacidade de 100ml, confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida para condicionamento de alimentos quentes ou frios. Deve ser perfeitamente adaptável ao pote de 100ml. As tampas devem ser homogêneas, isentos de material estranho, bolhas, furos, deformações e não devem apresentar sujidades internas ou externas, bordas afiadas ou rebarbas. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.</b><br><b>MARCA:COPO MAIS</b> | CX | 15 | R\$ 127,50 | R\$ 1.912,50  |
|    |   |    |    |            | R\$ 44.218,50 |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, nas condições conforme o termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de R\$ 44.218,50 (Quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela GAMA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a GAMA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a GAMA;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a GAMA deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GAMA.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a GAMA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, a GAMA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela GAMA, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a GAMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GAMA

7.1. São obrigações da GAMA:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela GAMA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A GAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela GAMA no local da obra ou do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela GAMA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da GAMA ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GAMA;



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou entrega do objeto;
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela GAMA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação da GAMA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços ou entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à GAMA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da GAMA;



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a GAMA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela GAMA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 3390.30

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

15.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 019/2024 e Dispensa de Licitação nº 135/2024;

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
MARCO AURÉLIO DA SILVA  
DIRETOR COMANDANTE



Documento assinado digitalmente  
HUMBERTO ANTONELLI BATISTA  
Data: 14/08/2024 17:29:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HUMBERTO ANTONELLI BATISTA EMBALAGENS ME  
HUMBERTO ANTONELLI BATISTA  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
Estado de São Paulo

---

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 12/2024**  
**PROCESSO nº 19/2024**

Dispensa de Licitação nº 135/2024

Fundamento Legal - ART 75, INCISO I – LEI 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**FORNECEDOR: HUMBERTO ANTONELLI BATISTA EMBALAGENS ME.**

Valor: R\$ 44.218,50

Assinatura: 12/08/2024

Vigência: 12 MESES

Americana, 15 de agosto de 2024

**Marco Aurélio da Silva**  
**Diretor Comandante**



# DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 1.636

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso das suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros (as) para a Reunião Ordinária no dia 19 de agosto de 2024, às 8h30, presencial na Sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na Rua Purus no 31 Jardim São Roque - Americana - SP para apreciação da seguinte PAUTA:

- I - Abertura;  
II - Justificativa de ausências;  
III - Discussão e aprovação da ata;  
IV - Informes Gerais:  
a) Indicação da representante da Ordem de Advogados de Americana /SP (OAB);  
b) Recebimento das indicações de desligamentos dos candidatos às eleições de 2024;  
c) Participação do Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Limeira.  
V - Matérias para deliberação e pauta do dia  
a) Desligamento da representante da Secretaria de Saúde para ciência e providências.  
1- Comissão de Comunicação e Eventos  
a) Planejamento do "Setembro Verde - Mês da luta pela inclusão das pessoas com deficiência".  
2- Comissão de Acessibilidade  
a) Elaboração de um cronograma de visitas às clínicas para Atendimento de Pessoas com Deficiência em Americana.  
VI - Encerramento.

Americana, 15 de agosto de 2024

**SAMIRA CATARINA MARTIM LUCENA**  
PRESIDENTA CMDPD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria de Administração, torna público que, na publicação do Decreto nº 13.564 de 13 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial dia 15/08/2024.

#### Onde se lê:

(...) Artigo 2º...

02 – Órgão – Prefeitura Municipal de Americana  
02.09 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Educação  
02.09.02 – Unidade Executora – Unidade de Ensino Fundamental

| Classificação Geral      | Fonte | Especificação                                  | Valor em R\$        |
|--------------------------|-------|--|---------------------|
| 3.3.90.30.12.306.292.030 | 05    | Material De Consumo                            | R\$<br>2.000.000,00 |
| 3.3.90.39.12.306.292.030 | 05    | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$<br>2.200.859,66 |
|                          |       | Total da Unidade                               | R\$<br>4.200.859,66 |



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente**  
Diário Oficial do Município de Americana  
www.americana.sp.gov.br

**Diagramação**  
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação  
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana  
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

**Administração**  
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

**Leia-se:**

(...) Artigo 2º...

02 – Órgão – Prefeitura Municipal de Americana  
 02.09 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Educação  
 02.09.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

| <u>Classificação</u><br><u>Geral</u> | <u>Fonte</u> | <u>Especificação</u>                           | <u>Valor em R\$</u> |
|--------------------------------------|--------------|--|---------------------|
| 3.3.90.30.12.306.292.030             | 05           | Material De Consumo                            | R\$ 2.100.000,00    |
| 3.3.90.39.12.306.292.030             | 05           | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 2.100.859,66    |
|                                      |              | Total da Unidade<br>(...)                      | R\$ 4.200.859,66    |

Americana, 15 de agosto de 2024.

**José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores**  
**Secretário Adjunto de Administração**

**DECRETO Nº 13.561, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

"Altera o Decreto nº 4.622, de 3 de agosto de 1998, na forma que especifica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do protocolo administrativo digital PMA nº 80.968/2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 4.622, de 3 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica outorgada ao senhor Ademir Francisco Truzzi, portador do RG nº 16.207.030 e CPF/MF nº 04424381-46, residente e domiciliado à Rua Joaquim Rocha Júnior, nº 621, Bairro Boa Vista, nesta cidade, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Rua Antônio Gaiola - Loteamento Parque Residencial Boa Vista - Americana/SP.

Cadastro: 08.0060.0169.0000.

Descrição: "Inicia-se no ponto localizado no alinhamento da Rua Antônio Gaiola e segue em reta pelo referido alinhamento numa distância de 38,00m (trinta e oito metros); deste segue em curva à direita na confluência das Rua Antônio Gaiola com Rua Luiz Nardo numa distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros); deste segue em reta pelo alinhamento da Rua Luiz Nardo numa distância de 58,00m (cinquenta e oito metros); deste segue em curva à direita na confluência das Rua Luiz Nardo com Rua Antônio Cia numa distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros); deste segue em reta pelo alinhamento da Rua Antônio Cia numa distância de 40,00m (quarenta metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área de cadastro 08.0060.0219.0000 e Rua Maria Possente Jurgensen numa distância de 67,00m (sessenta e sete metros); deste segue em curva à direita na confluência das Rua Maria Possente Jurgensen com Rua Antônio Gaiola numa distância de 10,28m (dez metros e vinte e oito centímetros), até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 3.565,00m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados)."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 12 de agosto de 2024.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO SARDELLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES**  
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**HUGO STEFANO TROLY**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



### DECRETO Nº 13.562, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Altera o Decreto nº 5.235, de 25 de abril de 2001, na forma que específica."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do protocolo administrativo digital PMA nº 80.968/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 5.235, de 25 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica outorgada ao senhor Ademir Francisco Truzzi, portador do RG nº 16.207.030 e CPF/MF nº 04424381-46, residente e domiciliado à Rua Joaquim Rocha Júnior, nº 621, Bairro Boa Vista, nesta cidade, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Rua Antônio Cia - Quadra 3 - Loteamento Vila Branca - Americana/SP.

Cadastro: 08.0060.0219.0000.

Descrição: "Inicia-se no ponto localizado no alinhamento da Rua Antônio Cia onde faz divisa com área de cadastro 08.0060.0169.0000 e segue em reta pelo referido alinhamento numa distância de 8,67m (oito metros e sessenta e sete centímetros); deste deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da Rua Antônio Cia numa distância de 32,00m (trinta e dois metros); deste segue em curva à direita na confluência das Rua Antônio Cia com Rua Maria Possente Jurgensen numa distância de 20,73m (vinte metros e setenta e três centímetros); deste segue em reta pelo alinhamento da Rua Maria Possente Jurgensen numa distância de 39,59m (trinta e nove metros e cinquenta e nove centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área de cadastro 08.0060.0169.0000 numa distância de 43,00m (quarenta e três metros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 1.273,31m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e setenta e três metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados)."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 12 de agosto de 2024.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO  
SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ  
RODRIGUES FLORES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

**HUGO STEFANO TROLY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO Nº 13.563, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Reconhece a situação de vulnerabilidade social e concede, à família que específica, subsídio econômico criado pelo Programa de Locação Social denominado 'Bolsa Habitação', no montante de até 1 (um) salário mínimo mensal vigente no país, e dá outras providências."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei nº 5.213, de 19 de julho de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Locação Social denominado 'Bolsa Habitação', conforme específica, e dá outras providências";

Considerando o disposto no Decreto nº 12.507, de 4 de agosto de 2020, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 13.029, de 29 de julho de 2022;

Considerando o relatório socioeconômico elaborado por assistente social do quadro funcional da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, e;

Considerando o que consta do protocolo administrativo digital PMA nº 32.309/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.213, de 19 de julho de 2011, a situação de vulnerabilidade social da família constituída por Luana Garcia Gonçalves, portadora do RG nº 58.912.804-8 e CPF/MF nº 479.425.238-29, responsável pelo núcleo familiar, e seus filhos Benjamin Vinicius Garcia Gonçalves, nascido em 21/12/2015; Ana Clara Garcia Gonçalves, nascida em 18/06/2017; Lucas Eduardo Garcia Gonçalves, nascido em 13/11/2018; Evelyn Vitória Gonçalves Silva, nascida em 05/10/2022 e Daniel Garcia Gonçalves, nascido em 08/03/2024.

Art. 2º Fica concedido à família identificada no art. 1º deste Decreto, subsídio econômico criado pelo Programa de Locação Social denominado "Bolsa Habitação", no valor de até 1 (um) salário mínimo mensal vigente no país, nos termos do disposto no art. 13, § 2º, inciso II, do Decreto nº 12.507, de 4 de agosto de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 13.029, de 29 de julho de 2022, para fins de locação de imóvel residencial destinado à moradia dos assistidos.

Parágrafo único. O benefício "Bolsa Habitação" será concedido pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º O subsídio econômico mencionado no artigo anterior será pago diretamente ao locador do imóvel, mediante a apresentação de contrato de locação em favor do responsável pela família beneficiária do Programa "Bolsa Habitação", mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.04.3.3.90-2.061.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de agosto de 2024

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO  
SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ  
RODRIGUES FLORES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

**HUGO STEFANO TROLY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS

### PORTARIA Nº 11.659, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

"Que concede retorno da licença sem vencimentos a servidora pública municipal."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta na Lei nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações,

#### RESOLVE:

I - Conceder retorno ao trabalho conforme protocolo digital nº 83.374/2024, em 12 de agosto de 2024, a servidora MARIANA FERNANDA DOS SANTOS SILVA, matrícula 15741.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 9 de agosto de 2024.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO  
SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ  
RODRIGUES FLORES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

**HUGO STEFANO TROLY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS



**PORTARIA Nº 11.661, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

"Autoriza a cessão de servidora pública municipal a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para desempenhar atividades na Delegacia Seccional de Polícia, nos termos que especifica."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, por fim, o que consta do procedimento administrativo PMA nº 89.535/2024,

**R E S O L V E :**

I - Autorizar a cessão da servidora pública municipal MARIA HELENA AZEVEDO PERRONI, matr.10146, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para desempenhar atividades na Delegacia Seccional de Polícia, a partir de 13 de agosto de 2024, por prazo indeterminado.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 12 de agosto de 2024.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**HUGO STEFANO TROLY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**PORTARIA Nº 11.663, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

"Que exonera a pedido a servidora pública municipal concursada."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 90.707/2024 a servidora pública municipal concursada GABRIELLA CAROLINE TOZATI DE QUEIROZ, matrícula 17712, do cargo de PROFESSOR DE CRECHE.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de agosto de 2024.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**HUGO STEFANO TROLY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

### UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

#### SETOR DE MULTAS

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros, concedendo-lhes, caso queiram, conforme o prazo desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa de Autuação, que deverão ser protocolados no site [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br). Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 30/08/2024

| Placa   | Nº do Auto | Data Infração | Infração |
|---------|------------|---------------|----------|
| BZE4312 | Z000113300 | 07/06/2024    | 554-1 2  |
| CGS4866 | Z000113359 | 07/06/2024    | 554-1 2  |
| DPV8826 | A010330144 | 08/06/2024    | 605-0 3  |
| DRV7831 | E010393680 | 08/06/2024    | 745-5 0  |
| FWO4118 | E010393601 | 08/06/2024    | 745-5 0  |
| EPD8623 | E010393643 | 08/06/2024    | 745-5 0  |
| CPQ1865 | E010393505 | 08/06/2024    | 746-3 0  |
| FTK4B32 | E010393557 | 08/06/2024    | 746-3 0  |
| CGS4866 | E010393658 | 08/06/2024    | 746-3 0  |
| FNQ2046 | A010330151 | 09/06/2024    | 605-0 3  |
| QXS8G37 | E010393825 | 09/06/2024    | 745-5 0  |
| FNQ2046 | E010393757 | 09/06/2024    | 745-5 0  |
| BFX9I82 | E010393887 | 09/06/2024    | 745-5 0  |



|         |            |            |         |
|---------|------------|------------|---------|
| DBT6H90 | E010393758 | 09/06/2024 | 745-5 0 |
| BWV2A79 | E010393943 | 10/06/2024 | 745-5 0 |
| GFT4939 | T010290101 | 10/06/2024 | 574-6 3 |
| CUL4E50 | T010290093 | 10/06/2024 | 574-6 3 |
| CUT0C70 | T010290084 | 10/06/2024 | 574-6 3 |
| GFT4939 | T010290096 | 10/06/2024 | 574-6 3 |
| CUL4E50 | T010290097 | 10/06/2024 | 574-6 3 |
| CUT0C70 | T010290098 | 10/06/2024 | 574-6 3 |
| ERH3G34 | E010394564 | 11/06/2024 | 745-5 0 |
| FZU6D65 | E010394537 | 11/06/2024 | 745-5 0 |
| DHM4B47 | E010394665 | 12/06/2024 | 745-5 0 |
| EVJ9B74 | Z000113933 | 12/06/2024 | 554-1 2 |
| GHI1A53 | Z000113957 | 12/06/2024 | 554-1 2 |
| FBV4J32 | Z000113828 | 12/06/2024 | 554-1 2 |
| EAR5G33 | E010394859 | 13/06/2024 | 745-5 0 |
| GGN9H56 | P010425651 | 14/06/2024 | 567-3 2 |
| EZW1B17 | E010395552 | 15/06/2024 | 745-5 0 |
| DOF3180 | Z000114088 | 15/06/2024 | 554-1 2 |
| PWF2I52 | E010395714 | 16/06/2024 | 745-5 0 |
| GYG1H90 | G000002811 | 16/06/2024 | 555-0 0 |
| CGR4G12 | G000002813 | 16/06/2024 | 555-0 0 |
| CUB2J50 | G000002815 | 16/06/2024 | 555-0 0 |
| HAE3819 | E010395886 | 17/06/2024 | 745-5 0 |
| GIL2I61 | T010290846 | 17/06/2024 | 574-6 3 |
| FML6A43 | Z000114193 | 17/06/2024 | 554-1 2 |
| DYO1C29 | E010396338 | 18/06/2024 | 745-5 0 |
| RTN5F62 | Z000114432 | 18/06/2024 | 554-1 2 |
| DYE5272 | E010396471 | 19/06/2024 | 745-5 0 |
| DFG1G70 | E010396369 | 19/06/2024 | 745-5 0 |
| ERN9092 | Z000114450 | 19/06/2024 | 554-1 2 |
| GBX3829 | Z000114451 | 19/06/2024 | 554-1 2 |
| FTO5F86 | E010396910 | 20/06/2024 | 745-5 0 |
| GHT9F03 | Z000114691 | 20/06/2024 | 554-1 2 |
| DEH5673 | E010397153 | 21/06/2024 | 745-5 0 |
| FUH9E50 | E010397109 | 21/06/2024 | 745-5 0 |
| BTR9I44 | H010009615 | 21/06/2024 | 500-2 0 |
| GDA1H88 | Z000114784 | 21/06/2024 | 554-1 2 |
| HTV9375 | Z000114785 | 21/06/2024 | 554-1 2 |
| FUH9E50 | E010397262 | 22/06/2024 | 745-5 0 |
| GDX5B78 | E010397317 | 22/06/2024 | 746-3 0 |
| OQT8A53 | E010397257 | 22/06/2024 | 745-5 0 |
| SVG9G69 | E010397552 | 23/06/2024 | 746-3 0 |
| CCT2779 | G000008284 | 23/06/2024 | 653-0 0 |
| OQT8A53 | E010397879 | 24/06/2024 | 745-5 0 |
| ART5783 | A010330329 | 25/06/2024 | 605-0 3 |
| CVJ8772 | E010398021 | 25/06/2024 | 745-5 0 |
| LRU5750 | E010398122 | 25/06/2024 | 745-5 0 |
| DBN4E99 | Z000115231 | 25/06/2024 | 554-1 2 |
| RMW3G43 | Z000115191 | 25/06/2024 | 554-1 2 |
| EVX5304 | Z000115245 | 25/06/2024 | 554-1 2 |
| FNH8H09 | Z000115138 | 25/06/2024 | 554-1 2 |
| DVA2C99 | Z000115381 | 26/06/2024 | 554-1 2 |
| EUV1B43 | E010398510 | 27/06/2024 | 745-5 0 |
| GDN4C06 | E010398519 | 27/06/2024 | 745-5 0 |
| EPW7540 | Z000115511 | 27/06/2024 | 554-1 2 |
| ERO4I11 | Z000115402 | 27/06/2024 | 554-1 2 |
| AVO9E75 | Z000115388 | 27/06/2024 | 554-1 2 |
| ITM1E77 | H010009891 | 28/06/2024 | 500-2 0 |
| EHB0609 | H010009823 | 28/06/2024 | 500-2 0 |
| DMD6A66 | Z000115532 | 28/06/2024 | 554-1 2 |
| QPQ6A48 | Z000115623 | 28/06/2024 | 554-1 2 |
| BWZ1037 | Z000115544 | 28/06/2024 | 554-1 2 |
| FNU3D87 | Z000115565 | 28/06/2024 | 554-1 2 |
| GAZ1D20 | E010398934 | 29/06/2024 | 745-5 0 |
| BWV2A79 | E010399036 | 29/06/2024 | 745-5 0 |
| FUU9546 | E010398996 | 29/06/2024 | 745-5 0 |
| RGB1I93 | E010398969 | 29/06/2024 | 745-5 0 |
| CUT0C80 | T010291772 | 29/06/2024 | 574-6 3 |
| ERI9530 | T010291773 | 29/06/2024 | 574-6 3 |
| ERI9530 | T010291764 | 29/06/2024 | 574-6 3 |
| ERI9530 | T010291765 | 29/06/2024 | 574-6 3 |
| CUT0C80 | T010291766 | 29/06/2024 | 574-6 3 |
| EXR6B70 | Z000115651 | 29/06/2024 | 554-1 2 |
| EST4D93 | Z000115666 | 29/06/2024 | 554-1 2 |
| DXE9876 | Z000115678 | 29/06/2024 | 554-1 2 |
| EMT8000 | E010399120 | 30/06/2024 | 745-5 0 |
| PQS6I00 | E010399131 | 30/06/2024 | 746-3 0 |
| RFY5I05 | E010399137 | 30/06/2024 | 745-5 0 |
| CHA0G90 | E010399138 | 30/06/2024 | 745-5 0 |
| EHR9852 | E010399158 | 30/06/2024 | 745-5 0 |
| BYR9091 | E010399149 | 30/06/2024 | 745-5 0 |



|         |            |            |         |
|---------|------------|------------|---------|
| ERI9530 | T010291774 | 30/06/2024 | 574-6 3 |
| ERI9530 | T010291775 | 30/06/2024 | 574-6 3 |
| ERI9530 | T010291776 | 30/06/2024 | 574-6 3 |
| CUT0C70 | T010291777 | 30/06/2024 | 574-6 3 |
| CUT0C70 | T010291778 | 30/06/2024 | 574-6 3 |
| CUL4E50 | T010291779 | 30/06/2024 | 574-6 3 |
| FLN1A74 | E010399612 | 01/07/2024 | 745-5 0 |
| PYP3C87 | E010399623 | 01/07/2024 | 745-5 0 |
| DMO5E23 | E010399544 | 01/07/2024 | 745-5 0 |
| GFN5I33 | E010399645 | 01/07/2024 | 745-5 0 |
| DXC2303 | E010399589 | 01/07/2024 | 745-5 0 |
| EQX3616 | P010425744 | 01/07/2024 | 567-3 2 |
| OMV5091 | E010399720 | 02/07/2024 | 745-5 0 |
| FD4757  | E010399754 | 02/07/2024 | 745-5 0 |
| GJX9210 | E010399727 | 02/07/2024 | 745-5 0 |
| ELO9A08 | E010399777 | 02/07/2024 | 746-3 0 |
| FEP1J61 | P010425753 | 02/07/2024 | 567-3 2 |
| CUT0C80 | T010291950 | 02/07/2024 | 574-6 3 |
| CUT0C80 | T010291951 | 02/07/2024 | 574-6 3 |
| CUL4E50 | T010291948 | 02/07/2024 | 574-6 3 |
| CUL4E50 | T010291949 | 02/07/2024 | 574-6 3 |
| GIS4H00 | Z000115893 | 02/07/2024 | 554-1 2 |
| EOK0028 | Z000115977 | 02/07/2024 | 554-1 2 |
| GFD1050 | Z000115978 | 02/07/2024 | 554-1 2 |
| GJX9210 | E010399852 | 03/07/2024 | 745-5 0 |
| FEP7324 | E010399825 | 03/07/2024 | 745-5 0 |
| CUL4E50 | T010291952 | 03/07/2024 | 574-6 3 |
| ETW5061 | F430296471 | 03/07/2024 | 763-3 1 |
| GEN8A88 | Z000116020 | 03/07/2024 | 554-1 2 |
| GCM3250 | Z000116105 | 03/07/2024 | 554-1 2 |
| FAR2J21 | Z000116115 | 03/07/2024 | 554-1 2 |
| EBR9E49 | Z000116038 | 03/07/2024 | 554-1 2 |
| DHT0266 | E010400500 | 04/07/2024 | 745-5 0 |
| FTS7364 | E010400440 | 04/07/2024 | 745-5 0 |
| PQN2941 | E010400274 | 04/07/2024 | 745-5 0 |
| DVA8854 | E010400374 | 04/07/2024 | 745-5 0 |
| FKF5715 | E010400301 | 05/07/2024 | 746-3 0 |
| EQF3568 | E010400531 | 05/07/2024 | 745-5 0 |
| CYZ4A69 | E010400326 | 05/07/2024 | 746-3 0 |
| SSW5A21 | E010400376 | 05/07/2024 | 745-5 0 |
| EGC0706 | E010400517 | 05/07/2024 | 745-5 0 |
| CUL4E50 | T010292361 | 05/07/2024 | 574-6 3 |
| CUT0C70 | T010292371 | 05/07/2024 | 574-6 3 |
| CUT0C70 | T010292367 | 05/07/2024 | 574-6 3 |
| CUT0C70 | T010292577 | 06/07/2024 | 574-6 3 |
| FHY1695 | E010400843 | 06/07/2024 | 745-5 0 |
| GJX9210 | E010400966 | 06/07/2024 | 745-5 0 |
| FKS0A71 | E010400958 | 06/07/2024 | 746-3 0 |
| DOL9I82 | P010425772 | 06/07/2024 | 567-3 2 |
| CUT0C80 | T010292578 | 06/07/2024 | 574-6 3 |
| CUT0C80 | T010292579 | 06/07/2024 | 574-6 3 |
| DVA9460 | E010401110 | 07/07/2024 | 745-5 0 |
| FUU2857 | E010401034 | 07/07/2024 | 745-5 0 |
| DYM7519 | E010401115 | 07/07/2024 | 745-5 0 |
| DVR6229 | E010401025 | 07/07/2024 | 746-3 0 |
| BQG6077 | E010401065 | 07/07/2024 | 746-3 0 |
| DBS1823 | E010401017 | 07/07/2024 | 745-5 0 |
| FUK7833 | H010009940 | 08/07/2024 | 500-2 0 |
| FUK7833 | H010009941 | 08/07/2024 | 500-2 0 |
| EXN9899 | H010009971 | 08/07/2024 | 500-2 0 |
| SSU5B83 | H010009942 | 08/07/2024 | 500-2 0 |
| DWK0691 | H010010148 | 08/07/2024 | 500-2 0 |
| GJE8D32 | H010010241 | 12/07/2024 | 500-2 0 |
| EH0609  | H010010281 | 12/07/2024 | 500-2 0 |
| QUQ9E98 | H010010283 | 12/07/2024 | 500-2 0 |
| QXA1H84 | H010010357 | 12/07/2024 | 500-2 0 |

Americana, 15 de agosto de 2024

**ENG. MARCELO MAIA GIONGO**  
Autoridade de trânsito



## SECRETARIA DE SAÚDE

### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### ERRATA - AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Unidade de Vigilância em Saúde de Americana, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual n.º 10.083/98 que dispõe sobre o Código Sanitário e em face da municipalização das ações de Vigilância Sanitária, leva ao conhecimento do público em geral que:

#### COMUNICADO: AGOSTO/2024:

**B - CIÊNCIA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA: PRAZO DE 10 DIAS PARA DEFESA OU IMPUGNAÇÃO**, foi publicado erroneamente,

Considerando que a carta c/AR encaminhada a PATRÍCIA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA foi devolvida com a informação de "NÃO EXISTE O NÚMERO", fica notificado sobre o Auto de Penalidade de Multa (AIPM) n.º 0703-UVISA de 28/06/2024, R\$ 424,67 por manter inservíveis em área descoberta (R: Felício Zamperlim, 268, D. Pedro II), acumulando água de chuva e servindo como criadouro do mosquito Aedes Aegypti transmissor da dengue e outros, conforme artigos 1 e 7 da Lei Municipal 3985/2024

Considerando que a carta c/AR encaminhada a ROQUE JOSÉ BIRK foi devolvida com a informação de "MUDOU-SE (TERRENO VAZIO)", fica notificado sobre o Auto de Penalidade de Multa (AIPM) n.º 0701-UVISA de 27/06/2024, R\$ 424,67 por manter inservíveis em área descoberta, acumulando água de chuva e servindo como criadouro do mosquito Aedes Aegypti transmissor da dengue e outros, conforme artigos 1 e 7 da Lei Municipal 3985/2024

Leia-se:

#### C - Ciência do COMUNICADO DO PRAZO DE 30 DIAS PARA RECOLHIMENTO DO AUTO DE imposição de penalidade de multa

Considerando que a carta c/AR encaminhada a PATRÍCIA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA foi devolvida com a informação de "NÃO EXISTE O NÚMERO", fica notificado sobre o Auto de Penalidade de Multa (AIPM) n.º 0703-UVISA de 28/06/2024, R\$ 424,67 por manter inservíveis em área descoberta (R: Felício Zamperlim, 268, D. Pedro II), acumulando água de chuva e servindo como criadouro do mosquito Aedes Aegypti transmissor da dengue e outros, conforme artigos 1 e 7 da Lei Municipal 3985/2024

Considerando que a carta c/AR encaminhada a ROQUE JOSÉ BIRK foi devolvida com a informação de "MUDOU-SE (TERRENO VAZIO)", fica notificado sobre o Auto de Penalidade de Multa (AIPM) n.º 0701-UVISA de 27/06/2024, R\$ 424,67 por manter inservíveis em área descoberta, acumulando água de chuva e servindo como criadouro do mosquito Aedes Aegypti transmissor da dengue e outros, conforme artigos 1 e 7 da Lei Municipal 3985/2024

Americana, 15 de agosto de 2024

**ANTONIO DONIZETI BORGES**

Diretor- Unidade de Vigilância em Saúde

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/23**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos zero km

com manutenção total (inclusive troca de óleo, lubrificantes e pneus), sem motorista e combustível, devidamente licenciados e providos de todos acessórios exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seguro total, rastreador e demais normas pertinentes, para atender ao DAE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** Departamento de Água e Esgoto

**CONTRATO Nº 34/23**

**CONTRATADA:** GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**FINALIDADE:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 07/08/2024 e reajuste pelo IPCA de 4,144200%.

**ASSINATURA DO TERMO:** 06/08/2024

Americana, 15 de agosto de 2024

**MARCOS EDUARDO MORELLI**  
SUPERINTENDENTE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/23**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia visando à construção da estação elevatória de água tratada (EEAT) do centro de reservação CR 06, localizado na Avenida Cillos esquina com Rua Catanduva, Bairro Cidade Jardim, município de Americana/SP, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e interligações, conforme informações constantes em projeto, orçamento e no termo de referência.

**CONTRATO:** 60/23

**CONTRATANTE:** Departamento de Água e Esgoto

**CONTRATADA:** ENGSEP ENGENHARIA LTDA

**FINALIDADE:** Acréscimo de 7,43% do valor do contrato.

**ASSINATURA DO TERMO:** 13/08/2024

Americana, 15 de agosto de 2024

**MARCOS EDUARDO MORELLI**  
SUPERINTENDENTE

## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

**EXTRATO DE CONTRATO | CONTRATO Nº 12/2024 | PROCESSO Nº 19/2024**

*Dispensa de Licitação n.º 135/2024 Fundamento Legal - ART 75, INCISO I - LEI 14.133/21*

**OBJETO:** AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**FORNECEDOR:** HUMBERTO ANTONELLI BATISTA EMBALAGENS ME.

Valor: R\$ 44.218,50

Assinatura: 12/08/2024

Vigência: 12 MESES

Americana, 15 de agosto de 2024

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE